



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

**EDITAL****EDITAL DE INSPEÇÃO DA 1ª VARA FEDERAL E JUIZADO ADJUNTO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FEIRA DE SANTANA/BA**

Documento assinado eletronicamente por **Andréa Márcia Vieira de Almeida, Juiz Federal**, em 05/05/2021, às 11:46 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12859885** e o código CRC **15A5AFE1**.

A Juíza Federal **ANDRÉA MÁRCIA VIEIRA DE ALMEIDA**, titular da 1ª Vara Federal e Juizado Especial Adjunto da Subseção Judiciária de Feira de Santana, em cumprimento ao disposto no art. 13, incisos III e IV, da Lei n. 5.010, de 30/05/66 e nos artigos 114 a 129 do Provimento COGER n.129, de 08 de abril de 2016, da egrégia Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 1ª Região

**RESOLVE**

Publicar o presente **EDITAL DE INSPEÇÃO**, que observará as seguintes normas:

**Art. 1º** - A Inspeção Anual Ordinária dos serviços da 1ª Vara Federal e Juizado Especial Adjunto da Subseção Judiciária de Feira de Santana será realizada no período de **24 a 28/05/2021, no horário das 09 às 18 horas, na modalidade remota, conforme autorização expressa na Circular COGER 03/2021.**

**Art. 2º** - O exame dos processos ficará **restrito àqueles que tramitam nos sistemas eletrônicos (PJe)**, exceto os criminais com réu preso, os quais deverão ser inspecionados, independentemente dos quantitativos mínimo e máximo predefinidos e dos sistemas em que tramitam.

**Art. 3º** - A inspeção de processos será realizada por amostragem, com exame de **10% (dez por cento) do número total de processos físicos e digitais** em tramitação na Vara e no Juizado Federal Adjunto, de classes processuais diversificadas, **observado o limite mínimo de 200 e máximo de 600 processos.** Serão inspecionados:

I – **os processos virtuais (PJe)** em tramitação na unidade há mais de 90 dias sem movimentação;

II - **os processos criminais com réu preso, incluindo os que porventura ainda tramitarem em meio físico**, independente do limite de processos indicado no *caput* deste artigo;

III – o controle do acervo de processos suspensos e em arquivo provisório;

IV – as contas judiciais;

V – os móveis, os utensílios, os equipamentos, o maquinário e os veículos afetos à unidade judiciária;

VI – os livros e as pastas de uso obrigatório e aqueles que, facultativamente, sejam utilizados pela secretaria;

VII – o funcionamento da unidade judiciária e as atividades desenvolvidas pelos seus servidores, pelos analistas judiciários responsáveis pela execução de mandados e pelos colaboradores voluntários.

**Art. 4º** - Os prazos processuais ficarão suspensos no período da inspeção e não haverá expediente destinado às partes. Não haverá interrupção da distribuição, devendo o magistrado conhecer de pedidos urgentes destinados a evitar perecimento de direitos ou a assegurar a liberdade de locomoção e de qualquer outra situação que recomende sua atenção imediata, e pode, em tais situações, atender partes por videoconferência e realizar audiências.

**Art. 5º** - Ficam convidados o Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil, a Defensoria Pública da União e a Procuradoria Federal, todos no município de Feira de Santana, bem como a Procuradoria da União e a Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado da Bahia para acompanharem os trabalhos de inspeção. Ofícios pertinentes foram expedidos pela Direção do Foro no bojo do Processo 0014853-29.2019.4.01.8004.

**Art. 6º** - Ficam as partes e interessados cientificados da realização desta Inspeção Ordinária e da possibilidade de apresentação de reclamações que entenderem pertinentes aos serviços judiciários, podendo ser encaminhadas diretamente para esta unidade, pelo e-mail [01vara.fsa@trfl.jus.br](mailto:01vara.fsa@trfl.jus.br), ou junto à Corregedoria-Geral da Justiça Federal Região pelo e-mail [ouvidoria.judicial@trfl.jus.br](mailto:ouvidoria.judicial@trfl.jus.br).

Publique-se. Cumpra-se.

ANDRÉA MÁRCIA VIEIRA DE ALMEIDA

Juíza Federal

1ª Vara Federal e Juizado Especial Federal Adjunto de Feira de Santana

---

Rua Turquia, s/n - Bairro Ponto Central - CEP 44075-295 - Feira de Santana - BA - [www.trfl.jus.br/sjba/](http://www.trfl.jus.br/sjba/)

0006334-09.2021.4.01.8000

12859885v9